



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 415 /2005.

## ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2002/2005

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005 a construção de cômodos para instalação de resfriadores de leite.

Art. 2º - A presente despesa integrará ao PPA, na forma dos Anexos I e II:

### PROGRAMA

2005- Programa de desenvolvimento do meio rural.

### OBJETIVO

Melhoramento da Agropecuária do Município.

### AÇÕES

Construção de cômodos para resfriadores

Custo da ação para o exercício de 2005

10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 04 de março de 2005.

*Pe. Jurandir Marcio Rezende Coêlho*  
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coêlho  
- Prefeito Municipal -